

§ 2º Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem de apresentação delas em cada escola.

§3º Esgotados os recursos, a Comissão Eleitoral da Escola deverá homologar as candidaturas e publicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º Para realização da votação serão utilizadas somente as cédulas oficiais na cor branca, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal Central e com carimbo da Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhes caráter oficial, na conformidade do modelo que integra os anexos do edital.

Art. 7º A apuração dos votos será feita, no mesmo local de votação, imediatamente após o término da votação.

Parágrafo único. Será permitida, durante a apuração dos votos, a presença dos candidatos junto à Comissão Escolar.

Art. 8º. As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.

Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam as oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

Art. 9º. Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor(a) preencher, os seguintes critérios:

- I. maior idade.
- II. curso na área de Gestão escolar;
- III. maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputa a eleição;
- IV. maior tempo de exercício como servidor público municipal;

Art. 10º. Concluída a escrutinação será lavrada uma ata, que depois de lida e ~~lida~~ deverá ser assinada pela comissão escolar e pelos presentes.

Art. 11º. O Poder Executivo procederá à nomeação dos servidores escolhidos para exercerem o cargo comissionado de Diretor e Vice-diretor, conforme relação encaminhada pela Comissão Municipal Central, cujo mandato terá duração de dois anos o qual se iniciará em data publicada oficialmente, permitida uma única reeleição em período subsequente tanto para diretor quanto para vice.

Art. 12º A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Escolar e avaliada pela Secretaria de Educação.

§ Os elementos para a avaliação de desempenho do(a) Diretor(a) são: o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, transparência e lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do poder executivo juntamente com o(a) Secretário(a) de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados.

Art.13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Central, cujas atribuições estender-se-ão a fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Município de Carnaubais/RN, 13 de julho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.19.0023)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E OUTROS ITENS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº PP 006/2022 com início no dia 19 de abril de 2022, e sessão pública realizada no dia oito de julho de dois mil e vinte e dois, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR** exarada no Pregão Presencial nº PP 006/2022 - Processo Administrativo nº 2022.04.19.0023.

VENCEDOR

S DA CUNHA SILVA LOCACOES, inscrita no CNPJ nº. 14.352.138/0001-64, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando o valor global um montante de R\$ 505.420,00 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** a lavratura do ato respectivo, nessa data, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publique-se.

Carnaubais/RN, 13 de julho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
CPF: 074.091.414-68
Prefeita Municipal de Carnaubais/RN